TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEAL

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –

AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de água mineral em garrafão de 20L (ND 30.07 - gêneros de alimentação) por meio de Pregão Eletrônico Convencional com formalização de contrato para entregas parceladas para atendimento às demandas das unidades TRE-PE para 2023.

2. Unidade Demandante

Seção de Almoxarifado/COMAP/SA.

3. Justificativa da Contratação

3.1 Justificativa:

- A aquisição visa a continuidade do fornecimento de água mineral em garrafões de 20L, por meio de contrato com entregas parceladas, para as unidades situadas na Sede e RMR;
- O produto destina-se ao consumo de servidores, terceirizados e demais colaboradores da Justiça Eleitoral e é imprescindível ao bom andamento dos trabalhos desenvolvidos;
- Trata-se de material de consumo imediato, o estoque atual é o saldo do contrato em vigência;
- Cumpre destacar que haverá redução no consumo de água envasada em garrafões de 20 (litros) em virtude de ter sido firmado CT 18/2022 Doc. (1896845), SEI (0009606-96.2021.6.17.8000) cujo início da vigência ocorreu em 01/07/2022, em que determinou a instalação de Filtros Purificadores, sendo 20 (vinte) filtros na SEDE; 08 (oito) filtros no Centro Administrativo do Bongi; 10 (dez) filtros em Cinco Pontas e 08 (oito) filtros na Rui Barbosa. Apesar desta contratação, faz-se necessário, por ser um produto de primeira necessidade, manter um fonte alternativa de fornecimento de água para os servidores destes locais em que foram instalados Filtros Purificadores como também nas demais unidades não abarcadas pelo contrato CT 18/2022 Doc. (1896845).

3.2 Últimas Contratações:

- Exercício 2018 (ano eleitoral - geral) - SEI 0027435-95.2018.6.17.8000
- Exercício 2019 (ano não eleitoral) - SEI 0027435-95.2018.6.17.8000
- Exercício 2020 (ano eleitoral - municipal - pandemia COVID-19) : SEI 0021092-49.2019.6.17.8000
- Exercício 2021 (ano não eleitoral-pandemia - COVID-19): SEI 0018019-35.2020.6.17.8000
- Exercício 2022 (ano eleitoral): SEI (0006374-76.2021.6.17.8000)

3.3 Memória de Cálculo:

3.3.1 Histórico de Consumo:

- Exercício 2018 - consumo efetivo: 10.679 (dez mil seiscentos e setenta e nove) garrafões;
- Exercício 2019 - consumo efetivo : (consumo total - reserva 2020) ==> (10.600 - 800) ==> 9.800 (nove mil e oitocentos) garrafões;
- Exercício 2020 - consumo efetivo: 7.487 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete) garrafões. Desta-se que a redução no consumo foi motivada pela Pandemia COVID-19, Houve reserva de 2019 para 2020;
- Exercício 2021 - consumo efetivo: 3.803 (três mil oitocentos e três) garrafões. Desta-se que também houve redução no consumo devido à Pandemia COVID-19; Houve reserva de 2020 para 2021;
- Exercício 2022 - consumo previsto até 31/12/2022: 9.337 (nove mil trezentos e trinta e sete) garrafões;

3.3.2 Quantitativo para Aquisição

- TOTAL : aquisição de 7.500 (sete mil e quinhentos) garrafões de 20 litros.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Essa aquisição está prevista na PO 2023. Porém, como o PCA ainda não foi formalizado, não temos o número do sequencial para informar.

5.Vinculação com o Planejamento Estratégico

- Objetivo PEI: 08
- Iniciativa estratégica: 00
- Unidade: 02
- Meta do Plano Diretor: 00

6. Sugestão de modalidade da contratação:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	

3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	X
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

Justificativa para adoção do Pregão Eletrônico Convencional em detrimento do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços:

Nos últimos anos, a SEAL vem adotando, para a aquisição em tela, o PE (convencional) com formalização de contrato e não o PE por Sistema de Registro de Preço pois esta última modalidade não se mostra vantajosa para a Administração nem mesmo eficiente, no caso de fornecimento de garrafões de 20L de água mineral. Isto porque o roteiro de distribuição desse material às unidades da RMR, não abrangidas pelo CT 18/2022 Doc. (1896845) é semanal assim como os pedidos junto ao fornecedor. Logo, há uma necessidade de celeridade no atendimento dessa demanda junto às unidades requisitantes, motivo pelo qual a modalidade SRP já não atenderia à mencionada necessidade, pois vejamos: haveria a confecção da ARP e para cada pedido do item haveria um trâmite processual próprio, passando por diversas unidades (COMAP, SA, GABDG, SOF, SEOR, SEPOR, Publicação) para só então se formalizar a demanda junto ao fornecedor. Tal trâmite não é tão célere para a necessidade informada e ocorreriam atrasos nas entregas semanais.

Somado a isso, haveria um aumento no custo com publicação de nota de empenho no DOU, visto que por mês teríamos uma média de 04 (quatro) empenhos, podendo variar de acordo com o período para mais ou menos. Atualmente, pela sistemática do PE convencional com formalização de contrato, o pedido é realizado à empresa via e-mail e este procede com a entrega em até 48hrs. Ao final do mês, encaminham-se para pagamento as Notas Fiscais referente às entregas feitas.

Em relação aos pedidos dos garrafões de água mineral 20L serem semanais, informo que: em razão da perecibilidade do material e a fim de que não hajam desperdícios por perda em virtude de, por exemplo, formação de "lôdo" no produto (esverdeamento da água) não armazenamos este item em estoque por longo prazo. Ou seja, realizamos o pedido ao fornecedor apenas do quantitativo que, de fato, será consumido pelas unidades e assim que o material chega já é encaminhado aos locais através de roteiro próprio elaborado pela SETRANS.

Ademais, o espaço físico da SEAL é limitado de forma que o acondicionamento desse material, que ocupa considerável espaço, comprometeria a guarda de outros materiais.

Por todo o exposto, sugerimos que a contratação em epígrafe seja efetuada por meio de PE convencial com formação de contrato e emissão de nota de empenho global e não por meio de PE por SRP em que pese o item ser uma aquisição rotineira deste TRE-PE.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

- Há necessidade de formalização de contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com data de vigência compreendida entre 02/01/2023 a 31/12/2023.

7. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Verba Ordinária	CATMAT (C BR)
01	**Água mineral** natural sem gás, PH mínimo de 4,4, acondicionada em garrafão. Garrafões próprios da contratada fornecidos em regime de comodato, confeccionado em polipropileno, policarbonato ou politereftalato de etileno (PET), tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, em conformidade com a legislação atual. Deverão constar os seguintes elementos informativos: **a)** Nome da fonte; **b)** Local da fonte, Município e Estado; **c)** Classificação da água; **d)** Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica; **e)** Características físico-químicas na surgência; **f)** Nome do laboratório, número e data da análise da água; **g)** Volume expresso em litros ou mililitros; **h)** Número e data da concessão da lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM"; **i)** Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda; **j)** Validade do Garrafão impressa no garrafão para consumo de, no mínimo, 80% do prazo de validade, determinado pela Portaria nº 387/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento; k)O garrafão deverá ser entregue dentro do prazo de validade. **l)** Validade da Água de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.	**Garrafão de 20L**	**7.500**	---	**7.500**	**Item: 44548** material Descrição: mineral na tipo: sem material embalagem: plástico, embalagem: descartável Unidade: Ga 20,00 L Natureza De 339030/07 | 339(

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

8.1 Condições Gerais:

- Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente a todas as entregas realizadas durante o mês, para atesto da unidade demandante (SEAL) e encaminhamento para pagamento, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010, visando a conferência pelo gestor do contrato no momento da entrega;
- A CONTRATADA deverá substituir, às custas da mesma, imediatamente todo o lote fornecido, caso se verifique que a água fornecida apresenta turbidez, gosto, odor ou ainda, a presença de objetos estranhos dentro dos garrafões. O CONTRATANTE enviará amostra daquele material para análise química e bacteriológica, às custas da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá substituir, às custas da mesma, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, quando exigido pelo CONTRATANTE, a marca da água fornecida por outra de qualidade superior ou similar, sempre que restar comprovado, através dos relatórios de análises fisicoquímicas e/ou bacteriológicas ou mediante informação dos órgãos públicos competentes, que a potabilidade da água da marca fornecida esteja comprometida;
- A CONTRATADA deverá dispor, a título de empréstimo ao Tribunal de, no mínimo: **700 (setecentos) garrafões** para uso ordinário. Esse quantitativo deverá ser entregue envasado, a critério da contratada, nos tipos policarbonato, politereftalato de etileno (PET) ou polipropileno. Esse quantitativo poderá, em decorrência de eventual necessidade do CONTRATANTE, ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento). O quantitativo total de garrafões fornecido será devolvido no prazo de até **90 (noventa)** dias após o término do contrato;
- A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, o CONTRATANTE efetuará visitas técnicas à CONTRATADA para fins de verificação das instalações e procedimentos adotados na produção dos objetos contratados;
- A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação.
- A água fornecida deverá estar de acordo com o Código de Águas, Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 e Código de Águas Minerais, Decreto-Lei 7.841/45 de 08 de agosto de 1945, concomitante com as demais Leis complementares e/ou quaisquer novas alterações as quais estão sujeitas as Leis, Decretos, Códigos, etc. Estando dentro das normas e padrões de potabilidade contidos na Portaria Nº 36, de 19 de janeiro de 1990 do Ministério da Saúde, bem como RDC Nº 717, de 1° de julho de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais exigências contidas no item acima "Das condições de Habilitação;"
- Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar os seguintes documentos para análise pela contratante durante a realização do certame:

1. Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Funcionamento da empresa, vigente na data da abertura do certame, para as empresas subordinadas às normas do Ministério da Saúde;
2. Alvará de Funcionamento, válido, da empresa vencedora do certame da União do Registro de Funcionamento da empresa, vigente na data da abertura do certame, para as empresas subordinadas às normas do Ministério da Saúde, caso essa não seja a envasadora do produto;
3. Registro de Concessão de Lavra Pública, publicado no Diário Oficial da União;
4. Cópia do rótulo do produto cotado e da respectiva publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com a Portaria n. 470, de 24/11/1999;
5. Licença de operação, expedida pelo órgão Ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei n. 6.938, de 31/08/1981, alterada pela Lei Complementar n. 140, de 8/12/2011;
6. Portaria de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, emitida pelo órgão responsável, de acordo com a Lei Distrital n. 2.725, de 21/06/2001.

Obs: Os dois primeiros itens acima (itens 1 a 2) são exigidos das revendedoras, já os demais itens deverão ser apresentados pelas mineradoras. Quando a empresa for uma revendedora, além dos dois primeiros itens, essa deverá apresentar cópia autenticada dos demais documentos, referentes à mineradora a qual representa.

8.2 Condições de Habilitação (Qualificação Técnica):

Além das documentações exigidas de praxe, fica a licitante obrigada a apresentar, após a fase dos lances, laudos fisicoquímicos e bacteriológicos, sem qualquer ônus para o contratante, da seguinte forma:

a) 01 (um) relatório **conclusivo** de análise físico-química da água, emitido por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade de 1 (um) ano. O relatório **deverá ser conclusivo** e estar dentro do prazo de validade quando da realização do certame;

b) 01 (um) relatório **conclusivo** de análise bacteriológica da água, a ser fornecida por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade **mínima de 6 (seis) meses**, exceto para empresas de transporte e comercialização da água, para as quais o prazo será de **03 (três) meses**; O relatório **deverá ser conclusivo** e estar dentro do prazo de validade quando da realização do certame;

Obs: Esses documentos deverão ser apresentados tanto pelas mineradoras quanto pelas revendedoras. Quando a licitante for uma revendedora, além dos documentos a ela referentes, deverá apresentar cópia autenticada dos mesmos documentos, concernentes à mineradora a qual representa.

OBS: As análises físico-químicas e bacteriológicas relativas a tais laudos deverão observar a resolução CRH nº 02 de 12 de março de 2020.

8.3 Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada:

- Apresentar, até a data do início da vigência do Contrato:

  a) Licença de operação expedida pelo CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente)

  b) Licença de funcionamento atualizada, renovada anualmente, e que deverá ser expedida:

    b.1 No caso de a licitante ser a própria fonte, pela Secretaria de Saúde do estado de sua Sede;

    b.2 No caso de a licitante ser distribuidora/representante, pela Secretaria de Saúde do Município de sua sede.

- A CONTRATADA deverá apresentar ao Contratante, até a data do início da vigência do Contrato e durante a vigência do contrato **(semestralmente ou sempre que exigido pelo CONTRATANTE):**

  a) Relatórios **conclusivos** de **análises da composição físicoquímica e bacteriológica da água extraída dos garrafões entregues**, escolhidos aleatoriamente, sem qualquer ônus para o TRE-PE;

  b) Relatório **conclusivo e dentro do prazo de validade,** de análise físico-química da água, emitido por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade de 1 (um) ano;

  c) Relatório **conclusivo e dentro do prazo de validade,** de análise bacteriológica da água, a ser fornecida por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade **mínima de 6 (seis) meses**, exceto para empresas de transporte e comercialização da água, para as quais o prazo será de 03 (três) meses;

Obs: Esses documentos deverão ser apresentados tanto pelas mineradoras quanto pelas revendedoras. Quando a licitante for uma revendedora, além dos documentos a ela referentes, deverá apresentar cópia autenticada dos mesmos documentos, concernentes à mineradora a qual representa.

OBS: As análises físico-químicas e bacteriológicas relativas a tais laudos deverão observar a resolução CRH nº 02 de 12 de março de 2020.

8.4 Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução:

- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação ou avarias;
- O selo fiscal de qualidade deverá estar fixado no lacre do produto;
- A validade da água deverá estar impressa no rótulo do produto;
- O garrafão deverá ser transparente, ou seja, não opaco (que é característica oposta a da transparência), que permita a visualização do seu conteúdo: da água e de possíveis impurezas, sujeiras ou objetos estranhos dentro do garrafão;
- Os garrafões só serão recebidos com rótulos intactos e com as informações exigidas na descrição do produto, data de envasamento e validade na tampa visíveis, selo fiscal de qualidade e dentro do prazo de validade solicitado; deverão estar limpos e sem evidências de violação, remendos ou manchas. Em caso de recusa a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contados da notificação feita pelo TRE-PE**;
- O produto (ÁGUA) deverá ser entregue dentro do prazo de validade para consumo que será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** a contar da data de validade contida na tampa do garrafão;
- O garrafão deverá ser entregue dentro do prazo de validade, impressa no garrafão, para consumo de **no mínimo 80% do prazo de validade,** determinado pel**a** Portaria nº 387/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)**, de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento;**
- A entrega do produto será programada semanalmente, mediante solicitação da Contratante;
- O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE/PE,situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- A entrega deverá ser feita em até **24 (vinte e quatro) hora**s após solicitação da Contratante;
- O quantitativo mensal solicitado será de aproximadamente de **600 (seiscentos)** garrafões, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Tribunal;
- A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação no mesmo dia, através do e-mail: **seal@tre-pe.jus.br**
- A CONTRATANTE deverá devolver o garrafão correspondente, não necessáriamente o mesmo, ao tipo entregue pela CONTRATADA dentro do prazo de validade, impressa no garrafão, para consumo de **no mínimo 80% do prazo de validade,** determinado pel**a** Portaria nº 387/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)**, de 3 (três) anos, a contar da data da devolução;**

9. Expectativa de Entrega

A partir de **02/01/2023.**

10. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

11. Amostra ou Catálogo

Não se aplica.

12. Apresentação de Prova

Não se aplica.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

De acordo com:

- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 3ª Edição - abril/2020;**
- **Último Edital de contratação desse material, qual seja, o PE 62/2021 - Doc. (1654481) - SEI 0006374-76.2021.6.17.8000.**

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Seguém os Critérios de Sustentabilidade requeridos visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009[1], (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019[2]; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE:

13.1 Gerais

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

- Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento socioambiental da região.
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado o o Cadastro Técnico Federal – CTF/APP.

13.2 Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1.Ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de Controle	6.2.Prazo	6.3.Responsável
01	Desabastecimento do material água mineral em garrafão de 20L.	A Contratação não ter logrado êxito na fase de licitação por ter sido deserta ou fracassada.	Comprometer a feitura de cafés, chás, como também, no serviço da copeiragem nas sessões, eventos e cursos e fornecimento de água aos servidores, terceirizados e demais colaboradores da Justiça Eleitoral.	Média	Alta	Alta	Acompanhamento do certame. Planejamento para realização de compra direta para um quantitativo que seja suficiente até a conclusão da repetição do certame. Solicitação de que os servidores/terceirizados tragam sua água de consumo até que o novo processo seja finalizado.,	A partir do momento de verificação da ocorrência de licitação deserta/fracassada.	Unidade demandante SEAL.

15.Apoio ao procedimento de contratação

- Servidor: Jânio da Silva Paraíso
- Matrícula: 1304
- Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

16.1 Titular:

- Servidora : LUCIANA JATOBÁ CAVALCANTI
- Matrícula : JE4869
- CPF: 741.800.024-34
- Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

16.2 Substituto:

- Servidor : JÂNIO DA SILVA PARAISO
- Matrícula : 1304
- CPF: 689.156.834-04
- Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

17.1 Titular:

- Servidora : LUCIANA JATOBÁ CAVALCANTI
- Matrícula : JE4869
- CPF: 741.800.024-34
- Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

17.2 Substituto:

- Servidor : JÂNIO DA SILVA PARAISO
- Matrícula : 1304
- CPF: 689.156.834-04
- Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

18. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

19. Anexos

Não se aplica.

Recife, 17 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO**, **Chefe de Seção**, em 24/08/2022, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA JATOBÁ CAVALCANTI**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 24/08/2022, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1940092** e o código CRC **97ED3524**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0020073-03.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de água mineral em garrafão de 20L (ND 30.07 - gêneros de alimentação) por meio de Pregão Eletrônico Convencional com formalização de contrato para entregas parceladas para atendimento às demandas das unidades TRE-PE mo Exercício 2023.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

A unidade demandante **SEAL (Seção de Almoxarifado),** indicou que a aquisição seja efetivada por meio de **Pregão Eletrônico Convencional,** com celebração de CONTRATO para entregas parceladas, conforme pode se verificar no Requerimento de Compra/Estudos Preliminares doc. SEI 1940092

Esta Seção de Compras concorda com a modalidade de aquisição sugerida. As justificativas e análise de viabilidade da contratação do referente processo encontram-se consubstanciados nos referidos RC/Estudos.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.** O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Encaminhamos formulário de cotação por e-mail para um total de 67 (sessenta e sete) fornecedores, sendo apenas 51(cinquenta e uma o) deles situados local/regionalmente.

Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública , principalmente os daqui de Pernambuco, para aquisição de objeto ora pretendido . De todos os preços públicos utilizados, os fornecedores são localizados local ou regionalmente.

Das empresas consultadas, apenas uma apresentou proposta mas que não foi utilizada na composição do preço por aumentar a média final (parecer 465/2018 ASSDG) .

Considerando a estimativa total da aquisição do item ser inferior a R$ 80.000,00 e somado ao fato de que os preços obtidos nas pesquisas em contratações públicas foram encontrados diversos fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP e sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente TR, **sugerimos que a contratação SEJA exclusiva à participação de ME's e EPP's.**

6. Vigência do Contrato

Há necessidade de formalização de contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com data de vigência compreendida entre **02/01/2023 a 31/12/2023**.

7. Das condições de Habilitação

8. Condições da Proposta

- A proposta deverá conter o PREÇO GLOBAL DO ITEM, ofertado(s) em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública;
- A marca, o fabricante e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem do produto;
- O selo fiscal de qualidade deverá estar fixado no lacre do produto;
- A validade da água deverá estar impressa no rótulo do produto.
- Após a fase dos lances, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a seguinte documentação:
- 01 (um) relatório conclusivo de análise físico-química emitido por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade de 1 (um) ano;
  - O relatório deverá ser **conclusivo** e estar dentro do prazo de validade quando da realização do certame;
- 01 (um) relatório conclusivo de análise bacteriológica da água, a ser fornecida por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade **mínima de 6 (seis) meses**, exceto para empresas de transporte e comercialização da água para os quais o prazo será de **03(três) meses;**
  - O relatório deverá ser **conclusivo** e estar dentro do prazo de validade quando da realização do certame.
- Esses documentos deverão ser apresentados tanto pelas mineradores quanto pelas revendedoras. Quando a licitante for uma revendedora, além dos documentos a ela referentes, deverá apresentar cópia dos mesmos documentos, concernentes à mineradora a qual representa;
- As análises físico-químicas e bascteriológicas relativas a tais laudos deverão observar a Resolução CRH nº 2 de 12/03/2020.
- A água fornecida deverá estar de acordo com o Código de Águas, Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 e Código de Águas Minerais, Decreto-Lei 7.841/1945 de 08 de agosto de 1945, concomitante com as demais Leis complementares e/ou quaisquer novas alterações às quais estão sujeitas as Leis, Decretos, Códigos, etc., devendo também atender às normas e padrões de potabilidade contidos na Portaria Nº 36, de 19 de janeiro de 1990 do Ministério da

Saúde, bem como Resolução-RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais exigências contidas neste Edital

- A aquisição será regida por CONTRATO com ENTREGA PARCELADA, iniciando-se em 2023 e com vigência a partir da data de assinatura do mesmo, após transcorridos todos os procedimentos legais, finalizando em 31/12/2023, observando-se também as seguintes condições:
- A CONTRATADA deverá dispor, a título de empréstimo ao Tribunal de, no mínimo: **700 (setecentos) garrafões** para uso ordinário. Esse quantitativo deverá ser entregue envasado, a critério da contratada, nos tipos policarbonato, politereftalato de etileno (PET) ou polipropileno. Esse quantitativo poderá, em decorrência de eventual necessidade do CONTRATANTE, ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento). O quantitativo total de garrafões fornecido será devolvido no prazo de até **90 (noventa)** dias após o término do contrato;
- Será exigida da empresa fornecedora, a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica quando do último fornecimento do material no mês ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010, visando a conferência pelo gestor do contrato no momento da entrega;

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Item	*Unidade*	*Material*	*Cód. BR (CATMAT)*	*Natureza da Despesa*	*Qtd.*	*Valor Unitário*	*Valor To*
01	**Garrafão de 20L**	**Água mineral** natural sem gás, PH mínimo de 4,4, acondicionada em garrafão. Garrafões próprios da contratada fornecidos em regime de comodato, confeccionado em polipropileno, policarbonato ou politereftalato de etileno (PET), tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, em conformidade com a legislação atual. Deverão constar os seguintes elementos informativos: **a)** Nome da fonte; **b)** Local da fonte, Município e Estado; **c)** Classificação da água; **d)** Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica; **e)** Características físico-químicas na surgência; **f)** Nome do laboratório, número e data da análise da água; **g)** Volume expresso em litros ou mililitros; **h)** Número e data da concessão da lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM"; **i)** Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda; **j)** Validade do Garrafão impressa no garrafão para consumo de, no mínimo, 80% do prazo de validade, determinado pela Portaria nº 387/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento; k)O garrafão deverá ser entregue dentro do prazo de validade. **l)** Validade da Água de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.	**Item: 445485 -** Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás	**ND 30.07 -** Gêneros de Alimentação	**7.500**	**R$ 7,30**	**R$ 54.75(**

OBS1:priorizando a utilização de código CATMAT mais genéricos, prevalecendo portanto na licitação a descrição do Edital

***9.2*– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado**

Elaborou-se uma Pesquisa de Preços para a obtenção do valor máximo admitido dos itens voltados para sua aquisição por meio de Pregão Eletrônico Convencional, utilizando os parâmetros regulamentados no Art. 5° da IN n° 73/2020 de 05 de agosto de 2020.

Procedemos com a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Comprasnet do Governo Federal, Painel de Preços, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no sistema Banco de Preços. Para as referidas consultas, utilizamos como "chave" o código CATMAT e a descrição do item

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, elabororamos uma Relação de potenciais Fornecedores com um total de 67 (sessenta e sete) empresas do ramo pertinente, sendo 51(cinquenta e um) localizadas aqui em Pernambuco para as quais enviamos pedido de e cotação por meio de correio eletrônico, sendo estipulado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta.

Das empresas consultadas, apenas 02 (duas) responderam ao e-mail, porém, e uma apenas apresentando cotação, que não utilizamos por aumentar a media, em consonancia do contido no Parecer 465/2018 ASSDG, que diz : registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 5/14 ("fornecedores"), "caso tais valores resultem na redução da média final".

Os dados coletados foram inseridos em uma planilha e analisados conforme preceitua a Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, assim conforme evidenciado , o item apresenta o coeficiente de variação inferior a 25%, dessa forma, o critério utilizado para a definição do preço de referência para o certame foi o valor da média..

9.3– Custos da Aquisição:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **ND 30.07 - Gêneros de Alimentação - R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) - Verba de orçamento ordinário.**

- Trata-se de aquisição prevista no Orçamento 2023 para a qual ainda não existe Plano de Contratações Institucional (PCA) publicado e, assim, não temos ainda o número do sequencial.

10. Modalidade de Empenho

	ÓRDINARIO	**X**	ESTIMATIVO		GLOBAL

11- Critérios de Sustentabilidade

- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 5ª Edição - agosto/2022**
- **Último Edital de contratação desse material, qual seja, o PE 62/2021 - Doc. (1654481) - SEI 0006374-76.2021.6.17.8000.**

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Seguém os Critérios de Sustentabilidade requeridos visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009[1], (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019[2]; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE:

Gerais

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento socioambiental da região.
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado o o Cadastro Técnico Federal – CTF/APP.

Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação ou avarias;
- O selo fiscal de qualidade deverá estar fixado no lacre do produto;
- A validade da água deverá estar impressa no rótulo do produto;
- O garrafão deverá ser transparente, ou seja, não opaco (que é característica oposta a da transparência), que permita a visualização do seu conteúdo: da água e de possíveis impurezas, sujeiras ou objetos estranhos dentro do garrafão;
- Os garrafões só serão recebidos com rótulos intactos e com as informações exigidas na descrição do produto, data de envasamento e validade na tampa visíveis, selo fiscal de qualidade e dentro do prazo de validade solicitado; deverão estar limpos e sem evidências de violação, remendos ou manchas. Em caso de recusa a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contados da notificação feita pelo TRE-PE**;
- O produto (ÁGUA) deverá ser entregue dentro do prazo de validade para consumo que será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** a contar da data de validade contida na tampa do garrafão;
- O garrafão deverá ser entregue dentro do prazo de validade, impressa no garrafão, para consumo de **no mínimo 80% do prazo de validade,** determinado pela Portaria nº 387/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)**, de 3 (três) anos, a contar da data do recebimento;**
- A entrega do produto será programada semanalmente, mediante solicitação, por e-mail ou por telefone ou por aplicativo de mensagens, da Contratante;
- O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE/PE,situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- A entrega deverá ser feita em até **24 (vinte e quatro) hora**s após solicitação da Contratante;
- O quantitativo mensal solicitado será de aproximadamente de **600 (seiscentos)** garrafões, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Tribunal;
- A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação no mesmo dia, através do e-mail: **seal@tre-pe.jus.br**
- Ao final de cada mês, apresentar nota fiscal correspondente a todas as entregas realizadas durante o mês, para atesto da unidade demandante (SEAL) e encaminhamento para pagamento, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010, visando a conferência pelo gestor do contrato no momento da entrega;

- A água fornecida deverá estar de acordo com o Código de Águas, Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 e Código de Águas Minerais, Decreto-Lei 7.841/45 de 08 de agosto de 1945, concomitante com as demais Leis complementares e/ou quaisquer novas alterações as quais estão sujeitas as Leis, Decretos, Códigos, etc. Estando dentro das normas e padrões de potabilidade contidos na Portaria Nº 36, de 19 de janeiro de 1990 do Ministério da Saúde, bem como RDC Nº 717, de 1° de julho de 2022, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais exigências contidas no item acima "Das condições de Habilitação;"

13. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta; Constituirão ainda obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

- A CONTRATADA deverá apresentar ao Contratante, até a data do início da vigência do Contrato e durante a vigência do contrato **(de acordo com o prazo de validade de cada Relatório de Análise, ou sempre que exigido pelo CONTRATANTE):**
- - **a) R**elatório **conclusivo e dentro do prazo de validade,** de análise físico-química da água, emitido por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade de 1 (um) ano;

    b) Relatório **conclusivo e dentro do prazo de validade,** de análise bacteriológica da água, a ser fornecida por órgão público especializado ou laboratório credenciado ao governo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, com validade **mínima de 6 (seis) meses**, exceto para empresas de transporte e comercialização da água, para as quais o prazo será de 03 (três) meses;

    Obs: Esses documentos deverão ser apresentados tanto pelas mineradoras quanto pelas revendedoras. Quando a licitante for uma revendedora, além dos documentos a ela referentes, deverá apresentar cópia autenticada dos mesmos documentos, concernentes à mineradora a qual representa.

    OBS: As análises físico-químicas e bacteriológicas relativas a tais laudos deverão observar a resolução CRH nº 02 de 12 de março de 2020.

- Atender ao quantitativo mensal de solicitações de garrafões, conforme disposições relativas ao Recebimento do Objeto contidas no Termo de Referência
- Apresentar, até a data do início da vigência do contrato:

a) Licença de operação expedida pelo CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente)

b) Licença de funcionamento atualizada, renovada anualmente, e que deverá ser expedida:

b.1 No caso de a licitante ser a própria fonte, pela Secretaria de Saúde do estado de sua Sede;

b.2 No caso de a licitante ser distribuidora/representante, pela Secretaria de Saúde do Município de sua sede.

c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Funcionamento da empresa, vigente na data da abertura do certame, para as empresas subordinadas às normas do Ministério da Saúde;

d) Alvará de Funcionamento, válido, da empresa vencedora do certame da União do Registro de Funcionamento da empresa, vigente na data da abertura do certame, para as empresas subordinadas às normas do Ministério da Saúde, caso essa não seja a envasadora do produto;

e) Registro de Concessão de Lavra Pública, publicado no Diário Oficial da União;

f) Cópia do rótulo do produto cotado e da respectiva publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com a Portaria n. 470, de 24/11/1999;

g) Licença de operação, expedida pelo órgão Ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei n. 6.938, de 31/08/1981, alterada pela Lei Complementar n. 140, de 8/12/2011;

h) Portaria de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, emitida pelo órgão responsável, de acordo com a Lei Distrital n. 2.725, de 21/06/2001.

Obs: Os documentos contidos nas alíneas "c" e "d " são exigidos das revendedoras, já os contidos "e"," f", "g" e "h" deverão ser apresentados pelas mineradoras. Quando a empresa for uma revendedora, além das duas primeiras "c" e "d", essa deverá apresentar cópia autenticada dos demais documentos, referentes à mineradora a qual representa.

i) apresentar, sempre que exigido pela contratante, relatórios conclusivos de análise da composição físico-química e de análise bacteriológica da água de garrafões entregues, escolhidos aleatoriamente pelo TRE-PE, sem qualquer ônus para o TRE-PE;

j) substituir, às suas custas, imediatamente todo o lote fornecido, caso se verifique que a água fornecida apresenta turbidez, gosto, odor ou ainda, a presença de objetos estranhos dentro dos garrafões. A Contratante enviará amostra daquele material para análise química e bacteriológica, às custas da contratada;

l) substituir, às suas custas, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, quando exigido pela contratante, a marca da água fornecida por outra de qualidade similar, sempre que restar comprovado, através dos relatórios de análises ou mediante informação dos órgãos públicos competentes, que a potabilidade da água da marca fornecida esteja comprometida;

m) dispor, a título de empréstimo à Contratante de, no mínimo 700 garrafões para uso ordinário

m.1) esse total poderá ser entregue envasado, a critério da Contratada, nos tipos policarbonato, politereftalato de etileno (PET) ou polipropileno, e poderão, esses quantitativos, em decorrência de eventual necessidade da Contratante, serem acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), que serão devolvidos num prazo de até **90 (noventa) dias** após o término do contrato;

n) comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

o) sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, a Contratante efetuará visitas técnicas à Contratada para fins de verificação das instalações e procedimentos adotados na produção dos objetos contratados;

p) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

q) fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem pedidas referentes ao contrato;

r) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;

s) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato;

s.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;
t) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

15. Obrigações da Contratante

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que, não haja quaisquer impedimento legal para o fato;
- A CONTRATANTE deverá devolver o garrafão correspondente, não necessariamente o mesmo, ao tipo entregue pela CONTRATADA dentro do prazo de fabricação e validade, impressos no garrafão segundo a escrita usual mês/ano, determinado pel**a** Portaria nº 387/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) **.**
- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados pela licitante vencedora em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto da Seção de Almoxarifado do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no Capítulo XVI deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Apoio ao procedimento de contratação:

- Servidor: Jânio da Silva Paraíso
- Matrícula: 1304
- Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

Gestores Contrato / Nota Empenho :

Titular:

- Servidora : LUCIANA JATOBÁ CAVALCANTI
- Matrícula : JE4869
- CPF: 741.800.024-34
- Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

Substituto:

- Servidor : JÂNIO DA SILVA PARAISO
- Matrícula : 1304

- CPF: 689.156.834-04
- Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Titular:

- Servidora : LUCIANA JATOBÁ CAVALCANTI
- Matrícula : JE4869
- CPF: 741.800.024-34
- Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

Substituto:

- Servidor : JÂNIO DA SILVA PARAISO
- Matrícula : 1304
- CPF: 689.156.834-04
- Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS / TABELA DE FORNECEDORES CONSULTADOS doc. SEI 1965313

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO**, **Chefe de Seção**, em 23/09/2022, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA JATOBÁ CAVALCANTI**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/09/2022, às 12:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL**, **Chefe de Seção**, em 26/09/2022, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA**, **Servidor(a) Requisitado(a)**, em 26/09/2022, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1990297** e o código CRC **38E58067**.